



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

## EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS LMIE Nº SMEL 011/2022

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 8.624, de 23 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, comunica que estará aberto o prazo para inscrição de projetos esportivos e paradesportivos **no período de 01/SETEMBRO a 30/SETEMBRO DE 2022, para execução no ano de 2023**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, conforme se segue:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Facultam-se as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que na condição de Empreendedores, inscrever 01 (um) projeto esportivo para obtenção do incentivo, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.1.1. Caso seja constatado pela CMIE, que uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que na condição de Empreendedores, **tenha inscrito**, por si ou por terceiros, em número de projetos superior ao estipulado nos itens 1.1, será considerado apenas o inscrito por último, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.2. Facultam-se as pessoas físicas e jurídicas, ainda que na condição de Empreendedores, participar de 02 (dois) projetos esportivos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

1.2.1. Caso seja constatado pela CMIE, que uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que na condição de Empreendedores, **tenha participado**, por si ou por terceiros, em número de projetos superior ao estipulado no item 1.2, serão considerados apenas os inscritos primeiramente, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.3. Em virtude das circunstâncias da Pandemia COVID-19, a execução dos projetos esportivos aprovados para execução, deverão seguir as orientações do Comitê Extraordinário do Município de Poços de Caldas, em qualquer situação.

### **2. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

2.1. Os projetos, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações posteriores, podem enquadrar-se em uma ou mais áreas esportivas, a saber:

I - produção e realização de campeonatos esportivos, provas ou jogos;

II - atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos, com atividades relacionadas à prática esportiva, atividade física, lazer ou com o esporte em geral;

III - produção, work shops, oficinas, cursos, exposições e similares relacionadas com a prática esportiva ou com o esporte em geral;

IV - preservação do patrimônio desportivo municipal;

V - construção, conservação e manutenção de quadras, ginásios, praças e centros de esportes;

VI - levantamentos, estudos e pesquisas na área desportiva;

VII - realização de cursos e oficinas destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área desportiva, em estabelecimentos de ensino ou de entidades sem fins lucrativos;

### **3. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

#### **3.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL

Rua São José, nº 345 – Bairro Contry Club (Próximo ao SAMU)

#### **3.2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 01/SETEMBRO a 30/SETEMBRO DE 2022**

HORÁRIO DE INSCRIÇÃO: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

#### **3.3 VALOR TOTAL DO PROJETO: poderá ser de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica.**

3.3.1 Para projetos específicos que atendam “apoio a atletas”, sendo 01 (um) beneficiário, o valor máximo do projeto será de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4 O Edital LMIE Nº SMEL 011/2022 e todos os Anexos pertinentes a inscrição, serão disponibilizados através sítio eletrônico: **www.pocosdecaldas.mg.gov.br** (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/Editais/Editais Esporte).

3.5. O Projeto, em via única, deverá ser obrigatoriamente inserido em um envelope opaco e lacrado, de forma indevassável, contendo externamente apenas a folha de protocolo (Anexo A) afixada/colada.

3.6. A folha de Protocolo deverá ser obrigatoriamente apresentada em **02 (duas) vias**, devidamente preenchida, digitada, datada e assinada pelo Empreendedor(a), devendo ser 01 (uma) via afixada/colada no envelope (do lado de fora) e a 2ª via do Empreendedor (como comprovante de entrega).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

3.7. A inscrição de projetos será processada mediante entrega do Plano de Trabalho (Anexo B), Declaração de Ciência assinada (Anexo C), Currículo de Pessoa Física (Anexo D), Currículo Pessoa Jurídica (Anexo E), Autorização de utilização de espaço (Anexo F) e Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo G).

3.8. O Plano de Trabalho (Anexo B) deverá ser obrigatoriamente apresentado em uma via, em formato A4, devidamente preenchido, digitado, datado, Declaração de Ciência assinada e com todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e presos em grampos para pastas (podendo ser tipo trilho 80 mm), de modo a impedir o extravio de folhas.

3.9. Não serão aceitos protocolos e/ou Plano de Trabalho manuscritos.

3.10. Será desclassificado na análise técnica o projeto esportivo em desacordo com o item 3.8 deste Edital, a critério da CMIE.

3.11. Depois da inscrição do projeto e até que se encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes, salvo por solicitação expressa da CMIE.

3.12. Não será permitida a devolução de seus anexos protocolados, devendo, portanto, o Empreendedor guardar consigo os originais e/ou cópias do Plano de Trabalho preenchido.

### **4. PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

4.1. A apresentação do projeto esportivo ou paradesportivo, seguindo as áreas esportivas descritas no item 2 – Da Natureza do projetos deste edital, **se dará em 02 (duas) ETAPAS DISTINTAS**, conforme descrito abaixo:

#### **4.2- 1ª ETAPA TÉCNICA**

O Empreendedor deverá protocolar dentro prazo determinado, os seguintes formulários:

**Anexo A** – Ficha de Protocolo (colada no envelope para identificação do projeto)

**Anexo B** - Plano de Trabalho

**Anexo C** – Declaração de Ciência assinada

**Anexo D** – Currículo de Pessoa Física

(para Empreendedor Pessoa Física e todos os profissionais envolvidos no projeto (sendo Profissionais de educação física, profissionais de outras áreas técnicas e todos os envolvidos).

**Anexo E** – Currículo de Pessoa Jurídica

(para Empreendedor Pessoas Jurídica e profissionais que forem pessoa jurídica envolvidos no projeto)

**Anexo F** – Autorização de utilização de espaço

(No caso de o projeto se realizar em local de propriedade ou sob a responsabilidade de outrem deverá ser apresentada a autorização para desenvolvimento do projeto neste local, conforme Anexo E (autorização de utilização de espaço).

**Anexo G** – Comprovação de Capacidade Técnica

A Comprovação de Capacidade Profissional poderá ser apresentada da seguinte maneira:

- dossiê de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em formato A4, que contenha cópias de reportagens, publicações ou materiais impressos, com o nome legível do Empreendedor pessoa física ou pessoa jurídica, para comprovação de sua atuação na área esportiva,

**OU**

- No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades esportivas realizadas nos últimos dois anos, acompanhado de registro fotográfico ou videográfico,

- **Não serão aceitos**, para fins de comprovação, conforme disposto no item 4.2 - Anexo G:

a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação esportiva realizada;

b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentadas de forma ilegível e sem a descrição da data.

c) materiais digitais extraídos de internet, como artigos, programações, reportagem, dentre outros, não reproduzidos integralmente e sem a descrição de datas.

#### **4.2.1 – A análise Técnica dos projetos protocolados, será da seguinte maneira:**

4.2.1.1. Os projetos esportivos apresentados à Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte - CMIE, serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1.2. **Critérios eliminatórios:** serão desclassificados os projetos que não tiverem caráter prioritariamente esportivo, não se enquadrando em uma das áreas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 8.62409 e suas alterações posteriores.

Handwritten initials "AA" in blue ink.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

4.2.1.3. Crerios técnicos: Na avaliação desses critérios serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Exemplaridade da ação - 20 (vinte) pontos: Ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial, em sua área esportiva, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e pela possibilidade de preencher alguma lacuna constatada.

II) Potencial de realização - 10 (dez) pontos: Capacidade do Empreendedor e dos demais profissionais envolvidos de executar, com êxito, o projeto proposto, seu cronograma de ação comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

III) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade - 20 (vinte) pontos: Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível de acordo com o orçamento apresentado.

4.2.1.4. Crerios de fomento: Na avaliação desses critérios serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I) Universalização e descentralização de acesso - 15 (quinze) pontos: Ação que atenda o público do município, com estratégias objetivas e eficazes, que atenda de forma abrangente, descentralizada e facilite o acesso as atividades esportivas e de lazer.

II) Fomento ao mercado esportivo - 10 (dez) pontos: Capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento do esporte local, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos ao maior número possível de Profissionais e entidades desportivas.

III) Permanência de ação - 10 (dez) pontos: Perspectivas de continuidade, regularidade, sustentabilidade e resultabilidade das ações realizadas, através do projeto proposto.

IV) Incentivo à formação, à capacitação, à difusão de informações e as ações sociais - 15 (quinze) pontos: Ação de cunho social que favoreça o desenvolvimento humano e/ou contribua para a capacitação de profissionais e o público em geral do Município de Poços de Caldas.

### **4.3. – 2ª ETAPA DOCUMENTAL**

Após análise técnica dos projetos protocolados, será emitida a classificação geral, publicada no Diário Oficial do Município e após a publicação dos Projetos aprovados em 1ª Chamada mediante recursos disponibilizados. Os Empreendedores contemplados, deverão protocolar a documentação legal, para legalização do projeto apresentado, sendo os seguintes documentos:

- I) Documentos obrigatórios relativos ao Empreendedor (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)
- II) Documentos obrigatórios relativos a todos os Profissionais envolvidos na execução do projeto
- III) Documentos obrigatórios pertinentes ao projeto em geral
- IV) Documentos pertinentes a captação de recursos junto a empresa incentivadora

### **I - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AO EMPREENDEDOR:**

#### **4.3.1. PESSOA FÍSICA**

I) cópia simples da Carteira de Identidade e cópia simples do Cartão do CPF ou documento oficial em que conste os números dos referidos documentos, dentro do prazo de validade na data do protocolo.

II) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM (site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.

Para fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 4.3.1.II, será emitida gratuitamente ao empreendedor que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condições regulares junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

III) 02 (dois) comprovantes de residência (oficiais ou comerciais, sendo: contas de consumo, Conta DME, DMAE, conta de Telefone, TV CB, Conta bancária, Contrato de locação de imóvel, Boleto Bancário) no Município de Poços de Caldas, em nome do Empreendedor, sendo **um comprovante datado há mais de 01 (um) ano** e outro com endereço e datas atuais (sendo referente aos meses de Julho/22, Agosto/22 e/ou Setembro/22), não sendo aceitos documentos em nome de terceiros.

IV) No caso de o projeto envolver atividades físicas e/ou desportivas o Empreendedor deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional emitida pelo CREF 6 **OU** Declaração emitida pelo CREF6, dentro do prazo de validade, na fase documental e durante a execução do mesmo, de todo profissional que ministrar as atividades, sendo Professores, Auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, conforme Lei nº 9.696/98.

#### **4.3.2. PESSOA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO PRIORITARIAMENTE ESPORTIVA**

- I) Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição e alterações devidamente registradas em Cartório;
- II) Cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria, em exercício, devidamente registrada(s) em cartório.

M  
A



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

- III) cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da empresa ou instituição ou documento oficial que comprove os seus números, dentro do prazo de validade.
- IV) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V) Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM (site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)), dentro do prazo de validade na data do protocolo.
- VIII) 02 (dois) comprovantes de residência/estabelecimento (oficiais ou comerciais, sendo: Conta DME, DMAE, conta de Telefone, TV CB, Conta bancária, Contrato de locação de imóvel, Boleto Bancário) no Município de Poços de Caldas, em nome do representante legal ou da Instituição, sendo **um comprovante datado há mais de 02 (dois) anos** e outro com endereço e datas atuais (**sendo referente aos meses de Julho/22, Agosto/22 e/ou Setembro/22**), não sendo aceitos documentos em nome de terceiros.
- IX) No caso de o projeto envolver atividades físicas e/ou desportivas o Empreendedor deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CREF 6 **OU** Declaração emitida pelo CREF6, dentro do prazo de validade, na fase documental e durante a execução do mesmo, de todo profissional que ministrar as atividades, sendo Professores, Auxiliares, monitores, instrutores, recreadores, ajudantes, voluntários e afins, conforme Lei nº 9.696/98.

### **4.3.3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS RELATIVOS AOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- I) No caso de o projeto envolver outros profissionais de áreas diversas, os mesmos deverão apresentar cópia de documento de identidade e C.P.F. ou documento oficial que comprove os seus números, dentro do prazo de validade.
- II) Todos os projetos inscritos no processo de seleção, conforme este Edital, deverão obrigatoriamente ter um contador responsável pela Prestação de Contas Final, de forma detalhada, apresentando CRC no respectivo Conselho de Classe.
- III) No caso de o projeto envolver em sua equipe de trabalho, ESTAGIÁRIO, o mesmo deverá estar em acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
- IV) No caso de projetos da área de capoeira, inscritos por pessoa jurídica, esta deve estar devidamente credenciada/vinculada junto a um Órgão constituído legalmente.

### **4.3.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PERTINENTES AO PROJETO EM GERAL**

- I) No caso de Academia e Clubes, deverá apresentar o Registro de pessoa Jurídica atualizado no CREF 6.
- II) No caso de projetos de capacitação ou que preveem a realização de oficinas, deverão ser apresentados a síntese das oficinas, a carga horária, o número e perfil dos alunos, os currículos (Anexo A) dos professores/ministrantes, formação acadêmica referente ao tema abordado e local onde serão realizadas e qual Instituição está vinculada.
- III) No caso de manutenção de pessoas jurídicas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o plano anual das atividades esportivas previstas para serem realizadas.
- IV) No caso específico de bolsa de estudos deverão ser apresentados comprovantes de atuação de, no mínimo, um ano na área específica dos estudos a serem realizados, carta convite ou documento de aprovação da instituição, onde serão realizados os estudos, períodos de realização da bolsa e propostas de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do conhecimento adquirido.
- V) No caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, referentes a quaisquer áreas de que trata o item 2.1, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, e/ou constando, no orçamento, previsão para pagamento, quando for o caso.
- VI) No caso de serem previstos registros ou difusão do produto esportivo por meios que impliquem o pagamento de direitos autorais, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termos de autorização e demais documentos que provem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso.
- VII) No caso de construção e reforma de imóveis pertencentes ao Município de Poços de Caldas, deverão ser apresentados os respectivos layout genéricos dos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos, cópia da escritura e do registro do imóvel, autorização e contrato de cessão de espaço público, do responsável pelo imóvel para realização da obra, registro fotográfico relativo ao bem a receber a intervenção.
- VIII) No caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.
- IX) No caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.
- X) No caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.

10 12



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

XI) No caso de pesquisa cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverão ser apresentados o tema a ser explorado e a metodologia abordada.

### **4.3.5. - OUTROS DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**

I) Poderão ser anexados ao projeto outros documentos que agregam valor e consistência ao mesmo, tais como: orçamentos, declaração de intenção de incentivo de Empresa interessada em incentivar o projeto, declaração de representatividade, entre outros que achar pertinentes.

### **4.3.6. DOCUMENTOS PERTINENTES A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A EMPRESA INCENTIVADORA**

O Empreendedor cujo projeto esportivo ou paradesportivo for aprovado, deverá solicitar a Empresa Incentivadora os documentos descritos abaixo e apresentá-los junto com toda a documentação pertinente ao referido projeto. Os documentos da Empresa Incentivadora deverá ser em uma via

- I) Termo de compromisso firmado e assinado entre o empreendedor e a Empresa Incentivadora
- II) Cronograma de Desembolso firmado e assinado entre o empreendedor e a Empresa Incentivadora
- III) Cópia do Contrato Social com a última alteração da Empresa Incentivadora em 1 via.
- IV) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa Incentivadora em 1 via.
- V) Certidão Negativa de Débitos Municipais – (Empresa) em 1 via.
- VI) Certidão Negativa de Débitos Estaduais – (Empresa) em 1 via
- VII) Certidão Negativa de Débitos Federais/INSS – (Empresa) em 1 via
- VIII) Certidão negativa Trabalhista – (Empresa) em 1 via

## **5 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

5.1. O projeto incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos e materiais disponíveis no Município de Poços de Caldas, se possível.

5.2. A soma dos valores destinados ao pagamento dos itens de elaboração, captação de recursos, auxílio e acompanhamento na execução poderá ser até 10% (dez por cento) do valor sub-total do projeto e somente poderá ser feito pagamento a terceiros, sendo vedado ao empreendedor do projeto o recebimento de remuneração por esse tipo de serviço.

5.2.1 – A CMIE não se responsabilizará, nem ficará vinculada à aprovação de contratos de prestação de serviços, com valores pré-determinados antes da aprovação do projeto esportivo.

5.2.2 – Os pagamentos dos serviços prestados na elaboração, captação de recursos e auxílio na execução, poderá ser paga em parcelas, conforme acordado entre as partes.

5.2.3 – O prestador de serviços na elaboração, captação e auxílio na execução, fica responsável por sanar dúvidas durante toda a execução do projeto, junto a CMIE.

5.3. A soma dos valores destinados ao pagamento pelos serviços de contabilidade poderá ser até 5% (cinco por cento) do valor sub-total do projeto e somente poderá ser feito pagamento a terceiros, sendo vedado ao empreendedor do projeto o recebimento de remuneração por esse tipo de serviço.

5.4 O prestador de serviços, sendo elaboração de projetos, captação de recursos, acompanhamento na execução e serviços de contabilidade, poderão atuar de forma ilimitada, obedecendo os critérios deste edital.

5.5. O valor a ser aplicado na divulgação (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa, eletrônica e *outdoors*, *cartaz* e *folders*) para fins de incentivo, poderá ser até 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

5.5.1 – No caso da Natureza do projeto for referente à Área III, item Work Shops, oficinas, cursos e exposições, o valor a ser aplicado na divulgação (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa, eletrônica e *outdoors*) para fins de incentivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

5.6. Nos projetos de manutenção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, deverão constar o plano anual de atividades esportivas previstas e os custos administrativos, tais como folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, luz, telefonia fixa e celular, contabilidade e despesas com materiais de consumo e expediente não devem ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

5.7. Não serão aceitas despesas de remuneração em mais de **02 (duas)** funções técnicas para um mesmo profissional em um mesmo projeto, sendo de pessoa física ou pessoa jurídica.

5.8. **O prazo para a realização do projeto, poderá ser de 01 de Fevereiro/2023 a 31 de Dezembro/2023, conforme Plano de Trabalho aprovado.**

## **6. ANÁLISE DOS PROJETOS E RESULTADOS**

6.1. A Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE procederá à análise técnica dos projetos, com o objetivo de verificar todos os requisitos básicos exigidos para o enquadramento das propostas, a partir da data de protocolo.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

6.2. A CMIE divulgará através Portarias publicadas no Diário Oficial do Município, os resultados referente à Classificação Geral, Projetos Indeferidos e Projetos Desclassificados (com a informação do motivo), Projetos aprovados em 1ª Chamada conforme recursos financeiros disponíveis, Projetos aprovados em 2ª e 3ª Chamada se necessário.

6.3. Somente serão aprovados projetos relacionados à área esportiva, de interesse público, que se destinem à exibição, utilização ou circulação pública de bens esportivos.

6.4. Serão Indeferidos os projetos de Empreendedores, que estiverem inadimplentes junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, em qualquer programa ofertado pelo Município, até a data da publicação dos resultados da classificação Geral.

6.5. Serão desclassificados, os projetos inscritos de forma inadequada, ou que não atendam às exigências deste Edital.

6.6. Serão desclassificados os projetos de Empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação, prioritariamente, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações.

6.7. No caso de desclassificação, de não-aprovação do projeto ou de inviabilidade de sua realização, as despesas de execução porventura já efetivadas serão de exclusiva responsabilidade do Empreendedor.

6.8. A CMIE poderá vetar, a seu critério, total ou parcialmente, itens de despesa que considere inadequados no projeto.

6.9. A CMIE poderá, a seu critério, estabelecer limite inferior ao valor do incentivo solicitado pelo Empreendedor ao projeto aprovado, cabendo a este proceder a readequação em sua totalidade. A readequação do projeto ficará submetida à aprovação da CMIE.

6.10 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Todo o processo pertinente a este edital, para a execução dos projetos no ano de 2022, obedecerá as etapas a seguir:

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital LMIE Nº SMEL 005/2021	01/09/2022
2	Protocolo das propostas pelos Empreendedores	01/09/2022 a 30/09/2022
3	Publicação da Classificação Geral, Projetos Indeferidos e Projetos Desclassificados referente a análise técnica	Até 15/12/2022
4	Publicação de projetos aprovados em 1ª chamada Conforme previsão de recursos financeiros	Até 20/12/2022
5	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 1ª chamada	Até 28/02/2023
6	Publicação de projetos aprovados em 2ª chamada (se necessário)	Mês de março/2023
7	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 2ª chamada	Até 31/03/2023
8	Publicação de projetos aprovados em 3ª chamada (se necessário)	Mês de abril/2023
9	Prazo para apresentação da documentação referente ao projeto e documentos de captação – referente a 3ª chamada	Enquanto houver recursos disponíveis.

### **7 - APROVAÇÃO DE PROJETOS**

7.1 O Empreendedor de projetos esportivos, após a data de publicação do resultado de aprovados em 1ª chamada no Diário Oficial do Município, terá prazo até 28 de Fevereiro de 2023 para apresentar toda a documentação legal pertinente ao projeto aprovado e documentos pertinentes a Empresa Incentivadora, conforme o item 4.3. deste edital.

Handwritten initials in blue ink.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

7.1.1. O Empreendedor que não apresentar a documentação necessária, na 2ª Etapa, até o prazo determinado neste item 7.1., será reclassificado na Ordem Geral Classificatória, aguardando nova oportunidade de publicação para prazo de captação e apresentação da referida documentação, se ainda houver recursos financeiros disponíveis.

7.2 O Empreendedor de projeto esportivo, após a data de publicação do resultado de aprovados em 2ª chamada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar toda a documentação legal pertinente ao projeto aprovado e documentos pertinentes a Empresa Incentivadora, conforme o item 4.3. deste edital para início da execução do mês de abril/2023, **prevalecendo a ordem de classificação.**

7.3 Caso ainda houver recursos disponíveis para captação, após o vencimento do prazo da publicação da 2ª chamada, será publicada a 3ª chamada para todos os empreendedores de projetos ainda não captados **enquanto houver recurso financeiro disponível para captação, prevalecendo a ordem de protocolo do momento da apresentação dos documentos da 2ª etapa.**

7.4 A captação mínima para o início de execução de projeto esportivo ou paralímpica, **será de 30%** (trinta por cento) do valor total aprovado.

7.5 Os projetos esportivos não aprovados, poderão ser retirados pelo Empreendedor em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação dos resultados, findo este prazo, os projetos serão descartados.

7.6 Os projetos esportivos não captados, poderão ser retirados pelo Empreendedor em até 45 (quarenta e cinco) dias após a finalização do prazo de captação, findo este prazo, os projetos serão descartados.

7.7. Caberá interposição de recurso das decisões da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da publicação do ato recorrido, podendo esta reconsiderar ou não a decisão mediante justificativa.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Não será permitido o ressarcimento ou realização de quaisquer despesas efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

8.2. Não poderá haver troca de empreendedor ou transferência de responsabilidade legal durante a execução do projeto.

8.3. Ao projeto aprovado que couber qualquer alteração, deverá ser previamente submetida à apreciação e análise da CMIE, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária e documentos pertinentes a alteração solicitada. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada e informada pela CMIE, oficialmente, se atender as exigências deste edital.

8.4. O Empreendedor deverá prestar contas financeiramente à CMIE mensalmente e apresentar o Relatório de atividades, metas e resultados bimestralmente, atendidas as especificações de Instrução Normativa vigente.

8.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada a CMIE, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto, conforme Instrução Normativa vigente.

8.6. Os formulários para prestação de contas financeira (Anexo I) e Formulário de Relatório Bimestral (Anexo J, K), serão disponibilizados no site [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas/Editais/Editais Esporte), juntamente com todos os outros anexos, pela CMIE.

8.7. A prestação de contas do projeto estará sujeita à auditoria dos órgãos competentes.

8.6 Os pagamentos de todas as despesas previstas no orçamento do projeto deverão ser efetivados mediante a apresentação de nota fiscal e comprovantes de pagamentos aos prestadores de serviços, sendo pessoa física, como recibo com reconhecimento de assinaturas em cartório.

8.7 Os pagamentos para qualquer despesa do projeto, somente poderá ocorrer mediante transação bancária ou pix.

8.8. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto esportivo(CD-ROM, DVD, livro, etc) não será permitida realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

8.9. Quando se tratar de projeto de produção de livros, revistas, jornais, catálogos esportivos e obras de referência, deverão constar da tiragem prevista à destinação de 5% (cinco por cento) às bibliotecas e instituições públicas do Município de Poços de Caldas, ficando sob responsabilidade da CMIE, a sua distribuição.

8.10. O Empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado e a execução técnica, conforme Plano de Trabalho aprovado, ficará sujeito às sanções pertinentes.

8.11. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção da logo oficial - "Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", "Secretaria Municipal de Esportes e Lazer", "Empresa Incentivadora" e seus símbolos, de acordo com o padrão definido pela CMIE, através de banner (anexo L), redes sociais, sites próprios do projetos e similares, com a prévia verificação e aprovação da CMIE – Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**

- 8.13. Os esclarecimentos referente a este Edital e a orientação técnica para o preenchimento de todos os Anexos, serão prestados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pelo endereço: [projetoesportivos.smelpc@gmail.com](mailto:projetoesportivos.smelpc@gmail.com).
- 8.15. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela CMIE.
- 8.16. As disposições deste ato fundamentam-se na Lei Municipal nº 8.624/09 e suas alterações posteriores.
- 8.17. O presente Edital entra em vigor na data de publicação de seu aviso, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, a saber: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br).

Poços de Caldas, 01 de setembro de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Marcela Brito de Carvalho Messias  
Presidente CMIE 2021/2023